



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## TERMO ADITIVO Nº 2/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 26/2020, QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO LABORATÓRIO FEDERAL DE  
DEFESA AGROPECUÁRIA –  
LFDA/RS E A EMPRESA MEC-  
Q COMÉRCIO DE METROLOGIA  
INDUSTRIAL LTDA.**

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, , neste ato representado pelo Coordenador do LFDA/RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1574512 ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1329215, ambos com competência para assinar Contratos, doravante designada **CONTRATADA**, e a Empresa **MEC-Q COMÉRCIO DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.513.486/0001-30, com sede na Rua Francisco Bonilha, nº 19, bairro Vila Príncipe de Gales, em Santo André/SP, CEP 09060-550, representada pelo Sr. Mario Francisco Cia, portador da Carteira de Identidade nº 10.467.865-3, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 090.232.978-22, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **21043.000814/2020-70**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **26/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 26/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **07/01/2023 a 06/01/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores do Contrato, nos termos da cláusula Sexta do contrato – “Reajuste”, reajusta-se os valores do contrato pelo índice IPC-A/IBGE acumulado do período de **12/2021 a 11/2022** o qual foi de **5,900490%**. Desta forma, o valor total do contrato passa de **R\$ 100.436,65 (cem mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)** para **R\$ R\$106.363,55 (cento e seis mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$106.363,55 (cento e seis mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme composição apresentada na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Calibração RBC e ajuste, quando necessário, de sensores e <b>controladores de temperatura de equipamentos térmicos</b> (banho-maria, estufas, digestores de proteína, centrífugas, câmaras BOD, germinadores, câmaras de conservação, concentrador de amostras, refrigeradores, muflas, pipoqueira, banho-seco, estufa à vácuo). Calibrar temperatura, em três pontos do sensor e três pontos do controlador. Tipo do sensor: outros sensores (não termopar). Melhor capacidade de medição de no máximo 0,5°C para muflas e de 0,2°C para os demais equipamentos. Previsão de 3 visitas anuais, no endereço da CONTRATANTE. Endereço: Estrada Retiro da Ponta Grossa nº 3036 – Bairro Ponta Grossa – Porto Alegre/RS.	Unidade	80	140,73	11.258,40
2	Calibração RBC e ajuste, quando necessário, de sensores e <b>controladores de temperatura de equipamentos térmicos</b> (banho-maria, estufas, centrífugas, digestores de proteína, câmara BOD, germinadores, câmaras de conservação, concentrador de amostras, refrigeradores, muflas). Calibrar temperatura, em três pontos do sensor e três pontos do controlador. Tipo do sensor: outros sensores (não termopar). Melhor capacidade de medição de no máximo 0,5°C para muflas e de 0,2°C para os demais equipamentos. Previsão de 3 visitas anuais, no endereço da CONTRATANTE. Endereço: Rua João Grumiche, 117 - Bairro Kobrasol - São José/SC.	Unidade	30	140,73	4.221,90
4	Calibração RBC e ajuste, quando aplicável, de <b>termohigrômetros digitais (outros sensores)</b> . Calibrar em 3 pontos de temperatura em cada canal, faixa de -20°C a +50°C, e 3 pontos para umidade, faixa de 30%UR a 90%UR. Melhor capacidade de medição de no máximo 0,2°C e 2,0% UR. A ser realizado no endereço da CONTRATADA, com previsão de 3 envios anuais de equipamentos, a serem retirados no endereço: Estrada Retiro da Ponta Grossa nº 3036 – Bairro Ponta Grossa – Porto Alegre/RS.	Unidade	50	129,00	6.450,00
5	Calibração RBC e ajuste, quando aplicável, de <b>termohigrômetros digitais (outros sensores)</b> . Calibrar em 3 pontos de temperatura em cada canal, faixa de -20°C a +50°C, e 3 pontos para umidade, faixa de 30%UR a 90%UR. Melhor capacidade de medição de no máximo 0,2°C e 2,0% UR.	Unidade	30	164,18	4.925,40

	A ser realizado no endereço da CONTRATADA, com previsão de 3 envios anuais de equipamentos, a serem retirados no endereço: Rua João Grumiche, 117 - Bairro Kobrasol - São José/SC.				
6	Calibração RBC de <b>Termômetro de Líquido em Vidro</b> , com faixas variando de -30°C a 200°C. Calibrar em três pontos. Melhor capacidade de medição de no máximo <b>0,2°C</b> . A ser realizado no endereço da CONTRATADA, com previsão de 3 envios anuais de equipamentos, a serem retirados no endereço: Estrada Retiro da Ponta Grossa nº 3036 – Bairro Ponta Grossa – Porto Alegre/RS.	Unidade	20	129,00	2.580,00
7	Calibração RBC de <b>Termômetro de Líquido em Vidro</b> , com faixas variando de -30°C a 200°C. Calibrar em três pontos. Melhor capacidade de medição de no máximo <b>0,2°C</b> . A ser realizado no endereço da CONTRATADA, com previsão de 3 envios anuais de equipamentos, a serem retirados no endereço: Rua João Grumiche, 117 - Bairro Kobrasol - São José/SC.	Unidade	20	129,00	2.580,00
8	Calibração RBC e ajuste, quando aplicável, de <b>termômetros de radiação infravermelha</b> . Calibrar em 5 pontos de temperatura na faixa de -20°C a 80°C. O ajuste deve ser realizado quando o erro de indicação for superior a 1,5°C. A melhor capacidade de medição deve ser de, no máximo, 0,8°C na faixa de trabalho. A ser realizado no endereço da CONTRATADA, com previsão de 2 envios anuais de equipamentos, a serem retirados no endereço: Estrada Retiro da Ponta Grossa nº 3036 – Bairro Ponta Grossa – Porto Alegre/RS.	Unidade	10	129,00	1.290,00
9	Calibração RBC e ajuste, quando aplicável, de <b>termômetros de radiação infravermelha</b> . Calibrar em 5 pontos de temperatura na faixa de -20°C a 80°C. O ajuste deve ser realizado quando o erro de indicação for superior a 1,5°C. A melhor capacidade de medição deve ser de, no máximo, 0,8°C na faixa de trabalho. A ser realizado no endereço da CONTRATADA, com previsão de 2 envios anuais de equipamentos, a serem retirados no endereço: Rua João Grumiche, 117 - Bairro Kobrasol - São José/SC.	Unidade	5	211,09	1.055,45
10	Calibração RBC e ajuste, quando aplicável, de <b>Termômetros digitais (outros sensores)</b> com faixas variando de -30°C a 110°C. Calibrar em 6 pontos por instrumento (canal IN e OUT). Melhor capacidade de medição de no máximo 0,2°C. A ser realizado no endereço da CONTRATADA, com previsão de 3 envios anuais de equipamentos, a serem retirados no endereço: Estrada Retiro da Ponta Grossa nº 3036 – Bairro Ponta Grossa – Porto Alegre/RS.	Unidade	200	116,10	23.220,00
12	Calibração RBC e ajuste, quando aplicável, de <b>dataloggers</b> (termo-higrômetros digitais - outros sensores). Calibrar em 6 pontos de temperatura, faixa de -30°C a +60°C, e 3 pontos para umidade, faixa de 30%UR a 90%UR. Melhor capacidade de medição de no máximo 0,2°C e 2,0% UR.	Unidade	300	125,08	37.524,00

	A ser realizado no endereço da CONTRATADA, com previsão de 3 envios anuais de equipamentos, a serem retirados no endereço: Estrada Retiro da Ponta Grossa nº 3036 – Bairro Ponta Grossa – Porto Alegre/RS.				
13	alibração RBC e ajuste, quando aplicável, de <b>dataloggers</b> (termo-higrômetros digitais - outros sensores). Calibrar em 5 pontos de temperatura, faixa de -30°C a +60°C, e 3 pontos para umidade, faixa de 30%UR a 90%UR. Melhor capacidade de medição de no máximo 0,2°C e 2,0% UR. A ser realizado no endereço da CONTRATADA, com previsão de 3 envios anuais de equipamentos, a serem retirados no endereço: Rua João Grumiche, 117 - Bairro Kobrasol - São José/SC.	Unidade	80	140,73	11.258,40
<b>TOTAL</b>					<b>106.363,55</b>

**2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/22101 Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 169059 Elemento de Despesa: 339039.17

PI: FUNLABB Nota de Empenho: 2022NE000180, 2022NE000211, 2022NE000246

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

4.1.1 Consulta IPC-A/IBGE (protocolo SEI nº 25592267).

### **5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

<b>DAS ASSINATURAS</b>
<b>CONTRATANTE</b>

Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA-RS	Assinatura Digital
<b>CONTRATADA</b>		
Mario Francisco Cia	Representante Legal da Contratada	Assinatura Digital
<b>CONTRATADA</b>		
Dafne Melo e Silva	Agente Administrativo	Testemunha
Francisco Aguiar Lucero	Agente Administrativo	Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Mario Francisco Cia, Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Chefe Setor de Compras e Contratos**, em 21/12/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 21/12/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAFNE MELO E SILVA, Agente Administrativo**, em 21/12/2022, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24915117** e o código CRC **F0265D1D**.